

[View online version](#)



Abril de 2015

## FISCAL

### **ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2015 REVISTO <?xml:namespace prefix = o />**

A Assembleia Nacional aprovou uma revisão ao Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2015 (“OGE/2015-Revisto”) através da Lei n.º 3/15, de 9 de Abril. O OGE/2015-Revisto prevê uma redução das despesas e receitas públicas em resultado da descida da receita petrolífera, sendo o preço de referência do petróleo fixado em USD 40 por barril.

O OGE/2015-Revisto cria uma Contribuição Especial Sobre Operações Cambiais de Invisíveis Correntes. O regime jurídico da Contribuição Especial será estabelecido pelo Presidente da República, o qual determinará a respectiva incidência, subjectiva e objectiva, a taxa aplicável, os sujeitos passivos, as isenções, assim como as regras de liquidação, cobrança e pagamento.

## LABORAL

**GENERAL LABOR INSPECTORATE HAS NEW ORGANIZATIONAL CHARTER** - The new General Labor Inspectorate Organizational Charter was recently approved through Presidential Decree No. 79/15, of 13 April 2015, which repealed all prior related legislation, notably Decree No. 9/95, of 21 April 1995. The new statute overhauls, among other things, the rules applicable to labor inspections, administrative and judicial complaints and appeals against penalties assessed by the General Labor Inspectorate.

**NEW FEE SCHEDULE FOR RENT** - Joint Executive Decree No. 185/15, of 14 April 2015, approved a fee

schedule for the staff nominal roll, commonly known as *RENT form*. Under the new statute, fees vary between AOA 2,000 (micro companies) and AOA 15,000 (large companies).

## BANCÁRIO

### **PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS <?xml:namespace prefix = o />**

O Aviso do Banco Nacional de Angola (“BNA”) n.º 3/15, de 20 de Abril, veio estabelecer as normas e princípios que regem a publicidade dos produtos e serviços financeiros comercializados pelas instituições financeiras sob a supervisão do BNA. O Aviso n.º 9/14, de 10 de Dezembro, foi revogado.

### **REQUISITOS DOS CHEQUES**

O Aviso do BNA n.º 5/15, de 20 de Abril, definiu os requisitos dos formulários de cheques do Sistema de Pagamentos de Angola, revogando o Aviso do BNA n.º 24/12, de 1 de Junho.

### **IDENTIFICAÇÃO DE CONTAS DE DEPÓSITO**

O Aviso do BNA n.º 6/15, de 20 de Abril, veio determinar as regras de identificação de contas de depósito, incluindo o Número Bancário Angolano (NBA) e o Número Internacional de Conta Bancária (IBAN), revogando o Aviso n.º 3/04, de 13 de Julho.

### **SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES (SCV) E SUBSISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES (SCC)**

O Aviso do BNA n.º 7/15, de 20 de Abril, definiu as datas e requisitos para a extinção do Serviço de Compensação de Valores (SCV) e a entrada em operação do Subsistema de Compensação de Cheques (SCC), revogando o Aviso n.º 27/12, de 11 de Setembro, o Aviso n.º 4/04, de 20 de Agosto, e o Aviso n.º 5/06, de 26 de Dezembro.

### **SISTEMA DE PAGAMENTOS POR BRUTO EM TEMPO REAL – S PTR**

O Aviso do BNA n.º 8/15, de 20 de Abril, estabeleceu as condições de obrigatoriedade da liquidação de transferências interbancárias no Sistema de Pagamentos por Bruto em Tempo Real - S PTR.

### **PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E DE REMESSAS DE VALORES E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNDOS**

O Aviso do BNA n.º 9/15, de 20 de Abril, veio fixar os prazos para a execução de transferências e de remessas de valores, bem como para a disponibilização de fundos ao beneficiário, em resultado de depósitos de numerário e de cheques, de transferências ou de remessas de valores. É revogado o Aviso n.º 2/12, de 26 de Março.

## AVIAÇÃO

### ALTERADA LEI DA AVIAÇÃO CIVIL <?xml:namespace prefix = o />

Foi publicada a Lei n.º 4/15, de 10 de Abril, que veio proceder à revisão parcial da Lei da Aviação Civil (Lei n.º 1/08, de 16 de Janeiro), com vista à adequação deste diploma a diversas convenções internacionais em matéria de aviação de que Angola é parte.

As principais alterações decorrentes do novo diploma são i) a introdução da definição de “actos ilícitos de interferência ilícita”, compreendendo os actos ou tentativas de actos que visem pôr em perigo a segurança da aviação civil e transporte aéreo; ii) a inclusão, na categoria dos serviços auxiliares, dos serviços de assistência em terra e a sujeição destes à obrigação de certificação; e iii) a criação de um órgão de investigação de acidentes aeronáuticos independente da Autoridade Aeronáutica.

Para mais informações acerca do conteúdo destas *Notícias do Direito*, queira contactar:

Fátima Freitas: [fatima.freitas@fatimafreitas.com](mailto:fatima.freitas@fatimafreitas.com)

Fátima Freitas Advogados  
Edif. Monumental, R. Major Kanhangulo, 290 – 1D  
LUANDA – ANGOLA  
Tel.: +244 222 372 030 Fax: +244 222 372 017  
[www.fatimafreitas.com](http://www.fatimafreitas.com)

**mirandaalliance**  
[www.mirandaalliance.com](http://www.mirandaalliance.com)

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES  
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)  
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO  
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE  
ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Fátima Freitas Advogados, 2015. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que sejam mencionados os titulares do respectivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deve basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.

